



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1870 – Ano 8 Sexta - Feira, 17 de Novembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto.....	1
Portaria.....	2
Edital de Chamamento Nº 001/2017.....	3
Termo Aditivo.....	4
Resolução.....	5
Aviso de Retificação Edital De Pregão Presencial Nº 210/PMC/2017.....	5
Julgamento dos Recursos Contra a Homologação Decorrente do Edital de Processo Seletivo nº 005/2017.....	6
Divulgação de Horário e Local da prova do Edital de Processo Seletivo nº 005/2017.....	8

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1518/17, de 14 de novembro de 2017.

Autoriza que documentos referentes à Divisão de Planejamento Físico Territorial sejam assinados pela servidora que identifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º. Nas ausências do Chefe da Divisão de Planejamento Físico-Territorial– DPFT, servidor TADEU VASSOLER, matrícula nº 4646, fica autorizada a assinar, por si, a servidora FRANCIELE SPINDOLA SILVA, CAU nº A109640-0 S/C, matrícula nº 64.564.

Parágrafo único. Ficam ratificados os documentos assinados pela servidora acima nominada, que tenham sido expedidos anteriormente a este ato.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

Portaria

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA Nº 1938/SE/2017

Abre o processo de Atribuição de Exercício para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de art. 6º do Decreto SA/nº 1256/14,

RESOLVE:

1. Abrir o período para a realização da atribuição de exercício para os Professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, nos termos do **Decreto SA/nº 1256, de 3 de outubro de 2014**, conforme segue:

I – DOCUMENTAÇÃO:

1. São necessários os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (ou outro documento com foto: carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho);
- Atestado de tempo de serviço, expedida pela Gerência de Recursos Humanos (Depto de Pessoal), com data fim em 31/10/2017.

II – DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:

2.1. Conforme a tabela abaixo:

Área/Disciplina	Data	Horário	Local
Disciplinas do 6º ao 9º Ano: Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa - Inglês	05/12/2017	8h	Casa do Professor
Especialista em Assuntos Educacionais	05/12/2017	8h	Casa do Professor
Ensino da Arte	05/12/2017	13h	Casa do Professor
Educação Física	05/12/2017	13h	Casa do Professor
Educação Infantil (30 horas)	06/12/2017	8h	Casa do Professor
Educação Infantil / 1º ao 5º Ano (20 e 40 horas)	06/12/2017	13h	Casa do Professor

III – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1. Em hipótese alguma se admitirá atribuição de exercício condicional, admitindo-se, no entanto, por procuração pública, onde conste obrigatoriamente a menção a esta portaria, que deverá ser apresentada juntamente à documentação.

3.2. A ordem de escolha obedecerá aos critérios do artigo 2º do Decreto SA/nº 1256/14, de 3 de outubro de 2014.

3.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação do presente processo.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de novembro de 2017.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
MVS/erm.

Edital de Chamamento

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

Abre inscrições e baixa normas para Concurso de Remoção no Magistério Público Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que ficam abertas as inscrições para o **Concurso de Remoção**, no Magistério Público Municipal, de acordo com os art. 48, 49 da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99.

1. DO CONCURSO

1.1. Poderão participar do concurso de Remoção, todos os professores efetivos e estáveis, ocupantes de cargo categorias funcionais de professor I, III, IV, V, com lotação em Unidades Escolares, ou seja, os concursados anterior à vigência da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99.

1.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por uma ou mais Unidades Escolares para onde deseja se remover, até o limite de 03 (três), registrando-as em ordem de preferência.

1.3. O candidato só poderá optar por vagas de acordo com sua carga horária e com a sua habilitação (área para a qual prestou concurso), observando-se para tanto o horário de funcionamento da vaga pleiteada na Unidade Escolar.

1.4. Para fins de classificação, adotar-se-á o seguinte critério:

a) Tempo de serviço no cargo público do magistério no município de Criciúma (01 ponto por mês).

1.5. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao professor que tiver mais idade.

1.6. No cálculo de pontos no tempo de serviço, computa-se a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

1.7. A classificação dar-se-á a partir do candidato que obtiver maior número de pontos.

1.8. A redistribuição de vagas será processada automaticamente, segundo a classificação obtida, as opções do candidato e as vagas existentes, que serão realimentadas no processo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição ficará aberta no dia 30 de novembro de 2017, das **8h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (original)

b) Atestado de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Criciúma (original e cópia)

2.3. O tempo de serviço solicitado deverá ser apresentado através de atestado, expedido pela autoridade competente da Gerência de Gestão de Pessoas (Setor Pessoal) considerando 31.10.2017 como data fim.

2.4. A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato no local de inscrição.

2.5. A ficha de inscrição deverá ser preenchida por funcionário da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a documentação e indicação do candidato.

2.6. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura inteiramente responsável pelas mesmas.

2.7. Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se no entanto, por procuração pública ou particular.

2.8. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo que servirá como confirmação do preenchimento da Ficha de Inscrição, valendo também, após homologação, juntamente com documentos de identidade como identificação para todos os atos do concurso.

2.9. No caso de divergência entre os dados da Ficha de Inscrição e os do protocolo de inscrição, serão considerados válidos os dados da primeira.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do concurso.

3.2. O candidato que, no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

3.3. No caso de extravio de protocolo de inscrição, o candidato poderá requerer uma segunda via à Secretaria Municipal de Educação.

3.4. As vagas disponíveis para a remoção estarão afixadas no local de inscrição.

3.5. O concurso de que trata o presente Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

3.6. Os professores removidos de acordo com o presente Edital assumirão a nova lotação no dia 01 de fevereiro de 2018.

3.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de novembro de 2017.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

Homologo:

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

MVS/erm.

Termo Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 327/PMC/2008

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: FUNERARIA CAMINHO DA LUZ LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 06/11/2018.

Assinatura: 03/11/2017.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Ivo Laurentino Damasio

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 033/2017

Divulga Comissão Eleitoral, formada por 04 (quatro) membros, para coordenar a Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMDCA – Biênio 2017-2019 .

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 08 de novembro de 2017, registrada em Ata nº 445/2017.

Resolve:

Art. 1º - Divulgar os nomes que comporão a Comissão Eleitoral, formada por 04 (quatro) membros, para coordenar a de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMDCA – Biênio 2017-2019.

Art. 2º - Sendo: Alfredo Anselmo Gomes, Giordana Machado da Luz, Janaina Villain e Silvilene Felisberto Colonetti.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 10 de novembro de 2017.

Janaina Villain - Presidente do CMDCA (Gestão 2015 - 2017)

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que no edital acima epigrafado que tem como objeto o Registro de preços de pneus, câmaras, protetores e válvulas devidamente montados, balanceados e alinhados e serviços de geometria e balanceamento, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente de Criciúma, Fundação Municipal de Esportes e COSIP., é feita a seguinte retificação:

1) No ANEXO I – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, as quantidades com relação a exclusividade para ME e EPP e ampla concorrência passam a ser da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Exclusiva ME e EPP	Quant. Ampla concorrência	V. Unitário	Valor Total
14	Pneu Novo 1000x20, radial, misto, borrachudo, 16 lonas	15		R\$1.800,00	R\$27.000,00
	Pneu Novo 1000x20, radial, misto, borrachudo, 16 lonas		45	R\$1.800,00	R\$108.000,00

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CRICIÚMA-SC, 16 de novembro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Julgamento dos Recursos Contra a Homologação Decorrente do Edital de Processo Seletivo nº 005/2017

ATO 007/PS/005/2017
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS
CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

O **PREFEITO E O SECRETÁRIO GERAL**, do Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições constantes do ato 003/2017:

Parecer 01

CANDIDATO	725125 - Jaime Skilhan Martins
CARGO	Coordenador (CRAS)
PEDIDO	Pelo exposto acima, solicito o DEFERIMENTO de minha inscrição no citado certame. De acordo com o edital, fiz minha inscrição e efetuei o devido pagamento da taxa de inscrição no dia 30/10/2017.
DECISÃO	Solicitação Indeferida, não consta no dia mencionado pelo candidato o crédito do pagamento da taxa de inscrição na conta do município de Criciúma pelo candidato recorrente. O candidato encaminhou extrato bancário onde consta o débito do boleto no dia 30/10/17, porém no dia 03/11/17 houve a devolução do valor de R\$ 100,00 do referido boleto. Sendo assim, mantém-se a situação de indeferimento, pois não ocorreu o pagamento no prazo estipulado em edital.

Parecer 02

CANDIDATO	704534 – Cristianne Milioli
CARGO	Coordenador (CRAS)
PEDIDO	Venho por meio deste solicitar o deferimento da inscrição 704.534, na qual a requerente está cadastrada sob o Nº 190.06243.01.1 de 1º de Janeiro de 2001. Conforme Declaração da própria Prefeitura em anexo, e item 4.13.5 do Edital Processo Seletivo Nº 005/2017, onde diz: Item 4.13.5 Da Isenção da Taxa de Inscrição: \"Para os candidatos que estiverem inscritos no CADASTRO ÚNICO para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico e FOREM MEMBROS DA FAMÍLIA BAIXA RENDA (com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de taxa de inscrição)\". Desta forma, a Declaração prova que a requerente é de baixa renda e tal cadastro foi feito no mês de setembro de 2017, muito antes do Edital e que não é de sua responsabilidade pela demora do registro, tendo o telefone dos responsáveis em anexo para confirmação, e a Declaração provando que a requerente é de BAIXA RENDA. Requer o deferimento e o ressarcimento em conta poupança de Nº 0415 013 00018403-7, CEF, Cristianne Milioli, Criciúma - SC. Edital Processo Seletivo Nº 005/2017. DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008. II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
DECISÃO	A candidata já efetuou o pagamento da taxa de inscrição do referido Processo Seletivo, e não cabe restituição do valor pago, o valor é creditado diretamente em conta do município de Criciúma, e o edital menciona claramente que a devolução do valor pago a candidatos será somente em caso de anulação de todo o processo: 4.14.8. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Seletivo Público. Solicitação Indeferida.

Parecer 03

CANDIDATO	690240 - Gelson De Casser Timotheo
CARGO	Coordenador (CRAS)
PEDIDO	<p>Solicito hora adicional para a realização da prova o concurso público do Município de Criciúma, conforme determina http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm pois sou pessoa com deficiência visual e necessito de leitor e transcritor o que aumenta o tempo para a realização da prova.</p> <p>Me chamo Gelson Casser e sou deficiente visual, estou inscrito para o processo seletivo de Criciúma, para o cargo de Coordenador de CRAS, no ato da inscrição solicitei alguns recursos que me deixam em condição de igualdade aos demais participantes do certame: Leitor e transcritor e hora adicional, recursos esses que são fundamentais para concorrer em condições semelhantes aos demais participantes. Porém ontem na divulgação das lista de deferimentos e indeferimentos consta apenas leitor e transcritor e não consta hora adicional. Desta forma faz-se necessário a Interposição de recurso junto a banca.</p> <p>Proporcionar meios de igualdade para pessoas com deficiência, facilitando o seu acesso de maneira igualitária aos demais candidatos não é conceder-lhes privilégios, mas proporcionar-lhes os meios e as condições para que possam, com autonomia, incluir-se na sociedade, desfrutar da convivência e efetivamente exercer a cidadania.</p> <p>De acordo com o art. 39, os editais dos concursos deverão informar o número de vagas existentes e o total correspondente à reserva destinada aos portadores de deficiência; as atribuições e tarefas essenciais dos cargos; previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme as deficiências dos candidatos; e exigência de apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.</p> <p>Ainda segundo o Decreto 3.298/99, o candidato portador de deficiência que necessitar poderá requerer tratamento diferenciado nos dias do concurso, além de tempo adicional para realização das provas (art. 40). Todavia, no que concerne ao conteúdo, avaliação, horário e local das provas, assim como aos critérios de aprovação e nota mínima exigida, deverá concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos (art. 41).</p> <p>Considerando que pessoas com deficiência visual necessitam de leitor e transcritor para a realização da prova, ou seja, o tempo de leitura é diferenciado, é necessário que o leitor leia várias vezes os textos e enunciados das questões e depois mais um tempo para o preenchimento do cartão óptico, considerando o tempo disponibilizado para a realização da prova.</p>
DECISÃO	Defere-se tempo adicional ao candidato no dia de realização da prova (se necessário).

Parecer 04

CANDIDATO	690280 - Dejenane Goulart Barbosa
CARGO	Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (CRAS)
PEDIDO	<p>Quero fazer a prova , mas não consegui pagar o boleto no vencimento.</p> <p>olá boa tarde . Não consegui pagar o boleto até no prazo. Não tinha o dinheiro. Mas agora tenho , e quero fazer a prova. tem como me mandar outro boleto? ou aquele ali, da de pagar em atraso?</p> <p>Eu gostaria que minha inscrição fosse deferida.</p> <p>Estou desempregada há meses, e preciso fazer essa prova!</p>
DECISÃO	Solicitação Indeferida, o prazo para pagamento do boleto da taxa de inscrição conforme edital já expirou.

CRICIÚMA, 14 de novembro 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral



Divulgação de Horário e Local da prova do Edital de Processo Seletivo nº 005/2017

ATO 008/PS/005/2017 DIVULGA LOCAL DE PROVA E CONFIRMA HORÁRIOS DE PROVA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

O **PREFEITO E O SECRETÁRIO GERAL**, do Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Processo Seletivo e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos com inscrição homologada para comparecerem no **dia 26 de novembro de 2017**, para a realização da Prova Escrita, no seguinte local e horário:

1.1 Local de Prova:

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC
Avenida Universitária, nº 1105, Bairro Universitário - Criciúma - SC

1. 2 Confirmação dos Horários de Prova conforme edital:

Escolaridade exigida para o cargo	Período Prova Escrita
Ensino Fundamental Cargos: Agente de Serviços, Carpinteiro, Cozinheiro, Marceneiro, Operador de Equipamentos Rodoviários, Profissional em Construção Civil, Serralheiro, Servente (Serviços Gerais), Agente Social (reductor de danos), Higienizador (todos), Motorista Socorrista.	MATUTINO
Ensino Médio e Ensino Superior Cargos: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Combate às Endemias (dengue), Técnico Administrativo e Ocupacional (todos), Técnico Administrativo e Ocupacional Nível I (todos), Técnico em Enfermagem (todos), Advogado, Assistente Social (todos), Cirurgião Dentista (todos), Coordenador (todos), Educador Físico NASF, Enfermeiro (todos), Farmacêutico (todos), Fisioterapeuta (NASF), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral (todos), Médico Especialista Pediatra, Médico Pediatra – Especialista Gastropediatria, Nutricionista (todos), Psicólogo (todos).	VESPERTINO

HORÁRIOS

Evento	Matutino	Vespertino
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15min	13h15min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50min	13h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52min	13h52min
Início da resolução da prova.	10h00	14h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h30min	14h30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00	16h00

CRICIÚMA, 16 de novembro 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral